



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/09/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 24

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/09/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 24

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 14:05 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. P.A. N.º 112/2017-AP/DISU – ***“FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL”***, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/09/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 24

1 - P.A. N.º 112/2017-AP/DISU – “FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA TENSÃO, BAIXA TENSÃO ESPECIAL E BAIXA TENSÃO NORMAL”, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO.

865 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal, no que respeita às entidades da administração local.

Considerando a necessidade manifestada pela DISU para a realização de procedimento de concurso público para o “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2018, atenta a requisição interna n.º 22557/2017 e informação n.º TF.21.2017, datadas de 15 de setembro de 2017.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, foi prevista dotação nas ações 2016/A/5 e 2016/A/190 do Plano de Atividades Municipais, para a assunção desta despesa.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, é preceituado que “ (...) *Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (...)*”.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 103º da Lei do Orçamento de Estado de 2016 em 350.000 euros.

Considerando que o procedimento de “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, para o período de 12 meses, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia concedida para a assunção de compromissos plurianuais tomada na Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016 não se aplica a este procedimento.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do “*Fornecimento de energia elétrica em média tensão, baixa tensão especial e baixa tensão normal*”, para o período de 12 meses, com início previsto a 1 de fevereiro de 2018, até ao valor de 1.638.810 euros, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;**
- 2. Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos excedem o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos;**
- 3. Que nos termos do disposto n.º 2 do art.º 22º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho fixe o limite máximo do encargo em cada um dos anos económicos, conforme indicado no seguinte quadro:**

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
18/09/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 24

ANO ECONÓMICO	VALOR MÁXIMO COM IVA
2018	1.501.760€
2019	137.050€
TOTAL	1.638.810 €

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

866 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 14:10 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.